



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50, - Bairro Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9547 - <http://www.inmetro.gov.br>

Ofício Circular nº 12/2019/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.006437/2019-18

Duque de Caxias, 14 de maio de 2019.

Para:  
Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

Assunto: **AÇÃO POPULAR 1008898-38.2019.4.01.3400/DF - Intimação 5ª Vara Federal da SJDF**

Senhores Dirigentes,

1. Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para informar sobre audiência realizada no Juízo Federal da 5ª Vara – Seção Judiciária do Distrito Federal abordando a ausência de monitoramento de velocidade em rodovias federais, objeto da Ação Popular nº 1008898.38.2019.4.01.3400, proposta por Senador da República, Fabiano Contarato, e Ministério Público em desfavor da União e do DNIT.
2. Nessa audiência de instrução e conciliação, realizada em 30/04/2019 em Brasília, foi aventada a possibilidade de um acordo como forma de resolver a lide, que, se firmada pelo DNIT, resultará na execução de ações emergências pelo Inmetro e pelos órgãos da RBMLQ-I. Esse trabalho envolverá a adoção de força-tarefa para a instalação de medidores de velocidade de pelo menos 1920 faixas em rodovias federais com o objetivo de atendimento em 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do dito acordo.
3. Como explanado no despacho 24 do Processo SEI nº 006437/2019-18 pelo representante do Inmetro que compareceu à audiência, este prazo ainda não está adstrito ao Inmetro ou às verificações dos instrumentos. Entretanto, em razão da premência das reivindicações manifestadas pelo Juízo e considerando futuras fases do processo, terá o Inmetro que dar agilidade às ações para procedermos às verificações no interregno determinado na decisão.
4. Assim sendo, solicitamos que procedam a um levantamento da atual capacidade de cada órgão em relação à disponibilidade de padrões e de pessoal apto para este serviço no caso de efetiva execução das verificações em esquema de força-tarefa, visando atender à demanda judicial, considerando inclusive a possibilidade de trabalhar auxiliando estados vizinhos que careçam de pessoal ou equipamentos para o devido cumprimento.

Anexos: I - Mandado de intimação (0364180).  
II - DESPACHO n. 01813/2019/PFE-INMETRO/PGF/AGU (0364182).  
II - COTA n. 00177/2019/PFE-INMETRO/PGF/AGU (0364183).  
III - Ata (0369750).

Atenciosamente,



ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
14/05/2019, ÀS 11:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

---

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0381701**  
e o código CRC **8AF922AA**.



---

**Referência:** Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 0052600.006437/2019-18

SEI nº 0381701